



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE ARTES

RESOLUÇÃO CAR/UFES Nº 38, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Regimento Interno do Laboratório de Pesquisa em Teorias da Arte e Processos em Artes do Centro de Artes da Universidade Federal do Espírito Santo.

**O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes do Centro de Artes da Universidade Federal do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais, considerando o disposto na Resolução CAR/UFES nº 9, de 17 de novembro de 2022, e o que consta no Processo digital nº 23068.034697/2025-08, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Esta resolução aprova o Regimento Interno do Laboratório de Pesquisa em Teorias da Arte e Processos em Artes do Centro de Artes da Universidade Federal do Espírito Santo, conforme anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2025.

STELA MARIS SANMARTIN  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes  
do Centro de Artes da Ufes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE ARTES

ANEXO - RESOLUÇÃO CAR/UFES Nº 38, DE 30 DE JUNHO DE 2025

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE PESQUISA EM TEORIAS DA ARTE E PROCESSOS EM ARTES DO CENTRO DE ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 1º** O Laboratório de Pesquisa em Teorias da Arte e Processos em Artes, doravante LabArtes, é um laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Artes, situado no CEMUNI I do Centro de Artes, em uma sala própria, com equipamentos e pequena biblioteca, contendo espaços de apoio para a coordenação e pesquisadores do Grupo de Estudos em Poéticas do Processo de Criação, grupo de pesquisa inscrito no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, para reuniões de discentes e para atividades gerais de pesquisa.

**Art. 2º** A coordenação do LabArtes será feita pelo coordenador do Grupo de Estudos em Poéticas do Processo de Criação, observando o disposto no art. 7º do anexo da Resolução CAR/UFES nº 37, de 30 de junho de 2025.

**Art. 3º** Compete ao coordenador do LabArtes:

- I - coordenar as atividades do laboratório operacional, acadêmica e administrativamente;
- II - autorizar e vetar o uso do laboratório ou seus equipamentos, em consonância com as necessidades de produção das subáreas e das pesquisas e atividades em curso;
- III - organizar horários e controle das atividades dos estagiários e pesquisadores do laboratório;
- IV - convocar reuniões, sempre que necessário, para estabelecimento de projetos e de ações prioritárias a serem executadas e para a tomada de decisões pertinentes ao laboratório; e
- V - realizar as atividades previstas no art. 7º da Resolução CAR/UFES nº 9, de 17 de novembro de 2022.

**Art. 4º** O LabArtes tem por finalidade atender prioritariamente o Grupo de Estudos em Poéticas do Processo de Criação.

**§ 1º** O uso dos equipamentos e do espaço físico do LabArtes é prioritário dos pesquisadores docentes e discentes formalmente vinculados ao laboratório e ao grupo de pesquisa.

**§ 2º** A utilização do espaço e dos equipamentos por terceiros requer a aprovação do colegiado do grupo de pesquisa e que os projetos sejam colaborativos, haja vista que os equipamentos são adquiridos e mantidos com recursos dos projetos de pesquisa.

**§ 3º** Será permitido o uso de equipamentos fora das dependências físicas do LabArtes, desde que seu uso esteja relacionado ao desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino, desenvolvimento ou extensão e tenha sua retirada condicionada ao Termo de Responsabilidade de Equipamentos, devidamente assinado pelo requisitante, com anuência do pesquisador orientador, no caso de discentes, e autorizado pelo coordenador.

**Art. 5º** É obrigação dos usuários do LabArtes zelar pela conservação e pelo bom funcionamento dos equipamentos e espaços físicos vinculados ao laboratório, devendo seguir as normas quanto a:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE ARTES

- I - conhecer e cumprir os regulamentos internos do Centro de Artes e ou outros documentos e indicações emanados dos serviços da Ufes;
- II - ser assíduo e pontual;
- III - colaborar para um bom ambiente de trabalho e convívio, encontrando em todos os aspectos da formação um clima de apoio e confiança;
- IV - deixar a sala limpa, máquinas e as ferramentas/utensílios limpos e arrumados nos locais apropriados;
- V - respeitar todos os intervenientes no processo formativo, designadamente dirigentes, docentes, técnico(s) responsável(veis) pelo laboratório, ferramentaria e colegas;
- VI - cumprir todas atividades constantes dos planos de trabalho de cada projeto envolvido, com qualidade, assiduidade e boas condições de trabalho;
- VII - utilizar o laboratório, no decurso normal das atividades letivas, na presença do docente e fora dos horários letivos, mas no horário de funcionamento do laboratório, ou seja das 9h00 às 19h00, e sempre na presença de um responsável designado pela coordenação, desde que daí não advinham quaisquer perturbações ao normal funcionamento do Centro de Artes;
- VIII - utilizar os equipamentos/materiais do laboratório que se destinem à formação, desde que devidamente autorizados;
- IX - utilizar as instalações nas melhores condições de higiene e segurança;
- X - zelar pelo estado das instalações, utilizando, sem danificar, todo o material, equipamentos e as zonas comuns;
- XI - manter em estado de limpeza todas as instalações que utilizar;
- XII - não causar danos nos equipamentos do laboratório, cuja responsabilidade dos danos causados será imputada aos seus autores; e
- XIII - quando detectar anomalias, em termos de funcionamento de equipamentos e falta de higiene, comunicar o fato às instâncias competentes.

**Art. 6º** Em caso de desativação do LabArtes, os bens acumulados durante o período de seu funcionamento serão colocados à disposição específica do Programa de Pós-graduação em Artes (PPGA) ou da administração do Centro de Artes da Universidade Federal do Espírito Santo.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGA.

**Art. 8º** Este regimento poderá ser alterado mediante aprovação do Colegiado do PPGA.